



LEI Nº 4.990 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores nos cargos de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

01. Secretaria Municipal de Administração	
CARGO	QTDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL DE CAMPO	03
VIGIA	03

02. Secretaria Municipal de Cultura	
CARGO	QTDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	03
VIGIA	01



03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01
VIGIA	06

04. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01

05. Gabinete do Poder Executivo Municipal	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	02

06. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01
VIGIA	07

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	03
VIGIA	01

08. Procuradoria Geral do Município	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	01



09. Secretaria Municipal de Saúde	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS)	32
VIGIA (SUS)	4

10. Secretaria Municipal de Turismo	
CARGO	QTDE
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL DE CAMPO	18
VIGIA	07

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art.2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

Art.3º As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

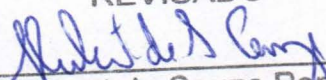
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 09 de junho de 2.025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de junho de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -224751-0